

[\(Vide Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019\)](#)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGAU/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as normas das atividades acadêmicas no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina e dá outras providências.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que deliberou este Colegiado Pleno em sessão realizada em 11/07/2017, conforme o parecer constante do Processo nº 23080.062281/2016-12, RESOLVE:

APROVAR as normas das atividades acadêmicas no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina,

Art. 1º. A presente resolução está subordinada e incorpora o regramento da resolução que trata da pós-graduação *stricto sensu* aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, bem como, o que estabelece o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU).

Art. 2º. Esta resolução busca estimular e reconhecer a produção intelectual discente alinhada à proposta do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina, objetivando melhoria contínua do programa por meio do fortalecimento da produção intelectual do corpo discente e egressos.

Art. 3º. Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária deverão participar de pelo menos oito sessões públicas de qualificação ou de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado em programas de pós-graduação credenciados pela CAPES.

§ 1º Pelo menos 50% destas sessões deverão ser do próprio PPGAU.

§ 2º Quando se tratar de sessão do PPGAU, a participação será aferida por meio da conferência da assinatura do mestrando na lista de presença oficial.

§ 3º Quando se tratar de sessão de outro programa, o interessado deverá apresentar declaração emitida pelo programa.

~~Art. 4º. O mestrando deverá elaborar pelo menos uma produção intelectual com coautoria de seu orientador, alinhada ao tema da dissertação e submetê-lo à avaliação para publicação em periódico qualificado entre A1 e B3 para produção bibliográfica ou T1 a T5 para produção tecnológica, conforme Classificação Qualis Capes mais recente da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.~~

Art. 4º. O mestrando deverá submeter pelo menos uma produção intelectual em coautoria de seu orientador, alinhada ao tema da dissertação em periódico qualificado nos quatro primeiros estratos do Qualis periódicos. (Redação dada pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).

§ 1º O mestrando deverá apresentar à Secretaria do PPGAU o Formulário de Submissão de Produção Intelectual (Anexo I), preenchido e assinado pelo orientador, anexando comprovante de submissão emitido pelo periódico.

§ 2º O prazo máximo para comprovação da submissão é até a entrega da versão final da dissertação junto ao Programa.

§ 3º A submissão deverá ser feita em periódico externo ao programa, não sendo aceitas submissões à Revista de Ciências da Administração – RCA e à Revista Gestão Universitária na América Latina – GUAL.

Art. 5º. O aluno regularmente matriculado no PPGAU poderá solicitar validação de créditos referentes à produção bibliográfica, desde que com coautoria do orientador.

§ 1º. A produção deverá estar cadastrada no currículo Lattes do acadêmico e do docente.

§ 2º. Deverá ser solicitada até o fim do ano em que ocorreu a publicação.

§ 3º. O orientador deverá preencher e assinar o Formulário para validação de produção bibliográfica (Anexo II).

~~§ 4º. A validação de créditos referentes à produção bibliográfica se dará conforme tabela a seguir, para periódicos classificados na área de avaliação de “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo” e para eventos relacionados com gestão universitária.~~

Produção Bibliográfica	Créditos
Artigo em periódico A1 ou A2	4
Artigo em periódico B1 ou B2	3
Artigo em periódico B3	2
Artigo em periódico B4 ou B5	1
Artigo publicado em anais de evento científico relacionado à área.	1 crédito para o conjunto de 2 artigos
Capítulo de livro relacionado à área.	1

§ 4º. A validação de créditos referentes à produção bibliográfica se dará conforme quadro a seguir, para periódicos qualificados, livros ou capítulos de livros relacionados à área, e para eventos relacionados com gestão universitária. Os estratos Qualis (Periódicos) serão divididos em: estratos superiores (dois primeiros), estratos intermediários (terceiro e quarto) e estratos inferiores (quinto e sexto).

Produção Bibliográfica	Créditos
Artigo publicado em periódico Qualis (Estratos superiores)	8
Artigo publicado em periódico Qualis (Estratos intermediários)	6
Artigo publicado em periódico Qualis (Estratos inferiores)	2
Artigo publicado em anais de eventos científicos relacionados à área ou Artigo publicado em periódico Qualis a partir do sétimo estrato	1
Capítulo de livro relacionado à área.	2
Livros relacionados à área	3

(Redação dada pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).

§ 5º. A validação de que trata o caput será feita pela coordenação, registrado em processo digital e no histórico acadêmico do discente, como “atividades”.

§ 6º. Caso a produção tenha a coautoria de mais de um discente, só será validado para um deles.

~~Art. 6º. O aluno regularmente matriculado no PPGAU poderá solicitar validação de créditos referentes à produção técnica, desde que com coautoria do orientador.~~

Art. 6º O aluno regularmente matriculado no PPGAU poderá solicitar validação de créditos referentes à produção técnica, desde que com coautoria do orientador ou de um professor credenciado no PPGAU (com anuência do orientador). (Redação dada pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).

§ 1º. A produção deverá estar cadastrada no currículo Lattes do acadêmico e do docente.

§ 2º. Deverá ser solicitada até o fim do ano letivo em que ocorreu a publicação.

§ 3º. O orientador deverá preencher e assinar o Formulário para validação de produção técnica (Anexo III).

~~§ 4º. A validação de créditos referentes à produção técnica se dará conforme tabela a seguir, para periódicos classificados na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.~~

Produção Técnica	Créditos
Produção técnica publicada em periódico T1 ou T2	4
Produção técnica publicada em periódico T3 ou T4	3
Produção técnica publicada em periódico T5	2
Produção técnica publicada em periódico T6 ou T7	1

~~(Revogado pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).~~

§ 5º. A validação de que trata o § 4º será feita pela coordenação, registrado em processo digital e no histórico acadêmico do discente, como “atividades”.

~~§ 6º Para as produções técnicas não publicadas em periódicos tecnológicos com Qualis, a validação de créditos será feita por uma comissão conforme tabela a seguir.~~

§ 6º Para as produções técnicas a validação de créditos será feita por uma comissão conforme tabela a seguir. (Redação dada pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).

Produção Técnica	Créditos
Produção técnica Avaliada como P1	4
Produção técnica Avaliada como P2	3
Produção técnica Avaliada como P3	2
Produção técnica Avaliada como P4	1
Produção técnica Avaliada como P5	Não gera direito a créditos

§ 7º. A comissão de que trata o § 6º será composta por três docentes permanentes indicados pelo colegiado e designados pela Coordenação, cuja presidência será exercida por um dos membros, escolhido entre eles, que avaliará a produção com base no documento “Avaliação da Produção Tecnológica” da área de avaliação de “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo”.

§ 8º A comissão atribuirá uma nota de 1 a 5, sendo 1 a pontuação mínima e 5 a pontuação máxima para cada uma das seguintes dimensões: aplicabilidade, inovação e complexidade. Estando alinhada à proposta do programa, a média das dimensões resulta em um estrato da produção tecnológica conforme tabela a seguir:

Estrato	Média das três dimensões
P1	Média \geq a 4 pontos
P2	4 > Média \geq a 3 pontos
P3	3 > Média \geq a 2 pontos
P4	2 > Média \geq a 1 pontos
P5	Não alinhada à proposta do programa

§ 9º. Caso a produção tenha a coautoria de mais de um discente, só será validado para um deles.

§ 10º. A validação de que trata o § 6º será feita pela comissão, registrado em processo digital e no histórico acadêmico do discente, como “atividades”.

Art. 7. O aluno regularmente matriculado no PPGAU poderá validar até 08 créditos de atividades acadêmicas previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. § 1º Os créditos apresentados para além deste limite constarão no histórico acadêmico do aluno, mas não serão contabilizados para integralização da carga horária mínima para conclusão do curso.

§ 2º Noventa dias antes de finalizar o prazo regular, o aluno regularmente matriculado que não tenha integralizado os créditos mínimos de produção intelectual, poderá requerer validação de uma ou mais produções não publicadas ao Colegiado Delegado, que fará a análise e atribuirá o(s) crédito(s) correspondentes. (Redação dada pela Resolução Normativa 04/PPGAU/2019 de 12.11.2019).

Art. 8. Os casos omissos desta resolução serão tratados pelo Colegiado Delegado.

Art. 9. Revogar a Resolução Nº 002/PPGAU/2014 de 24 de outubro de 2014.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado Pleno.

Florianópolis, 12 de julho de 2017.

**ANEXO I – RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/PPGAU/2017
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL**

Nome do acadêmico:			
Nome do Orientador:			
Título do Artigo:			
Título do Periódico:			
ISSN:		Data da Submissão:	
Estrato Qualis da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo:		<input type="checkbox"/> A2	<input type="checkbox"/> T1
		<input type="checkbox"/> A1	<input type="checkbox"/> T2
		<input type="checkbox"/> B1	Ou <input type="checkbox"/> T3
		<input type="checkbox"/> B2	<input type="checkbox"/> T4
		<input type="checkbox"/> B3	<input type="checkbox"/> T5
Coautores (Nome completo)		CPF (se for externo ao PPGAU)	
3 – Campo destinado ao orientador.			
Declaro que:			
<input type="checkbox"/> Sou coautor do artigo submetido;			
<input type="checkbox"/> Que o artigo submetido está alinhado com o tema da dissertação defendida.			
Nome completo do Orientador:			
Assinatura: _____			

* anexar comprovante de submissão. Pode ser o print da tela do sistema ou e-mail de resposta do periódico

**ANEXO II – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGAU/2017
FORMULÁRIO PARA VALIDAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

Nome do acadêmico:		
Nome do Orientador:		
Título do Artigo ou do Capítulo do Livro:		
Título do Periódico ou do Evento ou do Livro:		
Tipo de obra: () Artigo em Periódico Científico; () Artigo em Evento Científico; () Capítulo de Livro.		
URL da obra*:		
ISSN ou ISBN:		Data da Publicação:
Estrato Qualis da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo:		() A1 () B3 () A2 () B4 () B1 () B5 () B2
PREENCHIMENTO PELO ORIENTADOR.		
() Declaro que o artigo ou capítulo de livro publicado está alinhado com a proposta do programa. Assinatura do Orientador: _____		
PREENCHIMENTO PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA		
() Estrato Qualis ou aderência a proposta do programa; () Coautoria do orientador; () Ano de solicitação igual ao ano de publicação; () Coautoria de apenas um discente; Estando a produção apresentada de acordo com a Resolução Normativa Nº 01/2017/PPGAU, valido o total de ___ créditos referente à produção bibliográfica. Florianópolis, ___ de _____ de _____. _____ Assinatura e Carimbo do Coordenador		
PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DO PROGRAMA		
Processo digital nº 23080. _____ / _____ - _____. Registrado no histórico acadêmico em: _____ / _____ / _____. Assinatura: _____		

* Se a obra não estiver disponível online, enviar cópia digital para ppgau@contato.ufsc.br

**ANEXO III – RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/PPGAU/2017
FORMULÁRIO PARA VALIDAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICA**

Nome do acadêmico:			
Nome do Orientador:			
Título da Produção Técnica:			
URL da Produção*:			
Estrato Qualis da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo:	<input type="checkbox"/> T1	<input type="checkbox"/> T4	<input type="checkbox"/> T7
	<input type="checkbox"/> T2	<input type="checkbox"/> T5	<input type="checkbox"/> Não se aplica.
	<input type="checkbox"/> T3	<input type="checkbox"/> T6	
PREENCHIMENTO PELO ORIENTADOR			
<input type="checkbox"/> Declaro que a produção técnica está alinhada à proposta do programa. Assinatura do Orientador: _____			
Preenchimento pela Coordenação (§5º do Art. 6º) ou pela Comissão (§6º do Art.6º)			
<input type="checkbox"/> A produção está cadastrada no lattes do discente e do docente; <input type="checkbox"/> Ano de solicitação igual ao ano de publicação; <input type="checkbox"/> Coautoria de apenas um discente; <input type="checkbox"/> Produção Técnica Publicada em Periódico Tecnológico com Qualis T__, correspondendo a __ créditos; ou <input type="checkbox"/> Produção Técnica não publicada, sendo avaliada pela comissão, conforme Art, 6º da Resolução Normativa 01/2017/PPGAU. Nota média __, estrato P__ que corresponde a __ crédito(s). APLICABILIDADE. Parecer e nota: INOVAÇÃO. Parecer e nota: COMPLEXIDADE. Parecer e nota: <div style="text-align: right; margin-right: 100px;">Florianópolis, ___ de _____ de _____.</div> 			
PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA DO PROGRAMA			
Processo digital nº 23080. _____ / _____ - _____. Registrado no histórico acadêmico em: ____ / ____ / _____. <div style="text-align: right;">Assinatura: _____</div>			

* Se a obra não estiver disponível online, enviar cópia digital para ppgau@contato.ufsc.br